



6152

REQUERIMENTO Nº , DE 2012

(Do SR. FRANCISCO PRACIANO)

Requer a inclusão, na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados, dos Projetos de Lei e Propostas de Emendas Constitucionais que tratam do combate à corrupção e que se encontram prontas para a Pauta do Plenário.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do artigo 114, inciso XIV, Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão, na Ordem do Dia desta Casa Legislativa, dos Projetos de Lei e Propostas de Emendas Constitucionais a seguir especificado.

São 27 proposições (14 principais e 13 apensadas), entre Projetos de Lei e Propostas de Emendas Constitucionais, que tratam do combate à corrupção e se encontram prontas para a Pauta do Plenário.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que o presente pedido foi objeto de idêntico Requerimento (o de número 2.774/2011) apresentado a esta Casa Legislativa, por este deputado signatário, em agosto do ano passado.

As Proposições aqui referidas são:

- 1 - **PEC-422/2005**, que cria varas especializadas para julgar ações de improbidade administrativa, de autoria do Deputado Luiz Couto. A PEC foi aprovada em Comissão Especial e encontra-se pronta para a Pauta do Plenário desde 16/02/2011.
- 2 - **PEC-115/2007**, que, originalmente, criava o Tribunal Superior da Probidade Administrativa, de autoria do Deputado Paulo Renato, mas que sofreu



CF49029F00



profunda alteração na Comissão Especial que a apreciou, a fim de que a mesma se tornasse mais viável e melhor adequada à realidade do sistema judiciário brasileiro. Essa PEC, conforme redação que lhe deu a Comissão Especial, propõe que o STF, o STJ, os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais de Justiça dos Estados mantenham Turmas ou Câmaras especializadas e exclusivas em matéria de probidade administrativa. Essa mesma PEC determina, também, que os juízes e tribunais encaminharão semestralmente ao CNJ relatórios sobre o andamento de processos que presidem, relativos a atos de improbidade administrativa e a crimes contra a administração pública. A Proposição em questão encontra-se pronta para a Pauta do Plenário desde 28/04/2011.

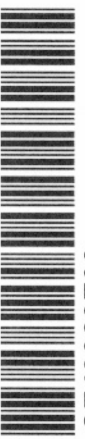
- 3 - **PEC-28/2007**, que cria o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, Órgão externo de controle das Cortes de Contas, de autoria do Deputado Vital do Rego Filho. A PEC foi aprovada na CCJC e encontra-se pronta para a Pauta do Plenário desde 02/09/2009.

A esta PEC encontra-se apensada a **PEC-146/2007**, que cria o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas, Órgão externo de controle das Cortes de Contas, de autoria do Deputado Jackson Barreto.

- 4 - **PEC-334/1996**, que proíbe a prática de nepotismo na Administração pública, vedando a nomeação de parentes de autoridades para cargos em comissão e funções de confiança, de autoria do Deputado Aldo Arantes. A Comissão Especial ofereceu Substitutivo. **Encontra-se pronta para a Pauta do Plenário desde 14/08/2007.**

A esta PEC encontram-se apensadas:

PEC-558/1997, que modifica o art. 37, da Constituição Federal, estabelecendo que as funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que também terão preferência pelos cargos em comissão;



CF49029F00



proíbe a prática de nepotismo, de autoria do Deputado Carlos Nelson.

PEC-101/1999, que acrescenta o § 11 ao art. 37 da Constituição Federal, vedando a nomeação de parentes de autoridades para cargos em comissão, de autoria do Deputado Padre Roque.

PEC-549/2002, que proíbe a prática de nepotismo, ou seja, a nomeação de parentes para cargos ou funções de confiança, exceto quando o servidor já for ocupante de cargo efetivo ou a relação de parentesco se der após a nomeação, de autoria do Deputado José Dirceu.

PEC-128/2003, que proíbe a prática de nepotismo, ou seja, a nomeação de parente para cargo ou função de confiança na Administração Pública, de autoria do Deputado Antônio Carlos Biscaia.

PEC-193/2003, que estabelece que a Lei regulamentará os requisitos, condições e percentuais dos ocupantes de cargos em comissão, exige, também, a quebra de sigilo bancário e fiscal na assunção de cargos, de autoria do Deputado Raul Jungmann.

5 - **PL-5363/2005**, que altera dispositivos do Código Penal para incluir o tipo penal "*enriquecimento ilícito*" e estabelece pena de reclusão de 2 a 12 anos e multa para o enriquecimento ilícito de funcionários públicos, de autoria do Deputado Eduardo Valverde. A Proposição foi apreciada pela CTASP e pela CCJC e **encontra-se pronta para a Pauta do Plenário desde 23/08/2007.**

A este PL encontram-se apensados:

PL-5586/2005, que acrescenta o art. 317-A ao Código Penal, tipificando o crime de enriquecimento ilícito quando o funcionário público possuir bens ou valores, incompatíveis com sua renda, ou



CF49029F00



quando deles faça uso de tal modo que permita atribuir-lhe a propriedade, de autoria do Poder Executivo.

PL-21/2011, que altera o Código Penal e a Lei de Improbidade Administrativa para estabelecer o aumento de pena para crimes dos quais resulte dano ao erário, de autoria do Deputado Protógenes.

6 – **PL-3760/2004**, que tipifica como crime hediondo os crimes praticados contra a administração pública em detrimento dos direitos sociais constitucionais, de autoria do Deputado Wilson Santos. Foi rejeitado na CSPCCO e na CCJC, com relação ao mérito.

A este PL encontram-se apensados:

PL-6616/2009, que torna hediondo e passíveis de prisão temporária os crimes de peculato, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa, de autoria do Poder Executivo. Foi rejeitado na CSPCCO e na CCJC, com relação ao mérito.

PL-5784/2005, que tipifica como crime hediondo os crimes contra a Administração Pública, cometidos pelos agentes da Administração Pública em detrimento dos direitos sociais previstos no art. 6º da CF e em dispositivos do Código Penal, de autoria do Deputado Júlio Delgado. Foi rejeitado na CSPCCO e na CCJC, com relação ao mérito.

PL-1368/2007, que acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 8.072/90, que dispõe sobre crimes hediondos, incluindo os crimes de concussão, corrupção ativa, corrupção passiva, de autoria do Deputado Humberto Souto. Foi rejeitado na CSPCCO e na CCJC, com relação ao mérito.

7 - **PL-7710/2007**, que aumenta a pena de reclusão para o crime de corrupção ativa de funcionário público estrangeiro em transações comerciais



CF49029F00



internacionais, de autoria do Poder Executivo. Foi aprovado pela CCJC e **encontra-se pronto para a Pauta do Plenário desde 17/04/2007.**

- 8 - **PL-4800/2001**, que aumenta a pena de reclusão para crimes contra a administração pública, buscando ampliar o prazo prescricional contido no artigo 109, que regula a prescrição dos crimes pelo máximo da pena privativa de liberdade, de autoria do Deputado Custódio Mattos. Foi aprovado na CCJC e **encontra-se pronto para a Pauta do Plenário desde 06/12/2001.**

A este PL encontra-se apensado o **PL-3779/2008**, que dá nova redação ao art. 316 do Código Penal, aumentando o limite máximo da pena de reclusão de oito para doze anos nos crimes de concussão, de autoria do Deputado Vital do Rego Filho.

- 9 - **PL-4313/1998**, que estabelece que a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, nos crimes de falsificação e de uso de documento falso ocorrera da data de sua primeira utilização, independentemente da obtenção do proveito ou da produção de dano, de autoria da Deputada Zulaiê Cobra. **Encontra-se pronta para a Pauta do Plenário desde 12/12/2001.**

A este PL encontra-se apensado o **PL-4613/2001**, que estabelece que, para os crimes contra a administração pública, o prazo prescricional será contado a partir do dia em que o fato se tornar conhecido, de autoria do Deputado Antônio do Valle.

- 10 - **PL-6735/2006**, que tipifica os crimes de malversação de recursos públicos, dispondo, de forma clara e precisa, a definição legal da natureza desse crime, sua abrangência e condições de punibilidade, de autoria do Deputado Carlos Mota. Foi aprovado pela CCJC e **encontra-se pronto para a Pauta no Plenário desde 07/11/2006.**

- 11 - **PL-86/2007**, que dá nova redação ao art. 333 do CP, definindo como corrupção ativa o ato de oferecer, dar, entregar ou prometer vantagens indevidas a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar



CF49029F00

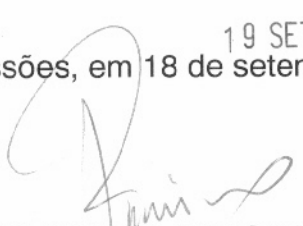


ato de ofício, de autoria do Deputado Neilton Mulin. Foi aprovado na CCJC e **encontra-se pronto para a Pauta do plenário desde 09/05/2007.**

- 12 - **PL-2360/2007**, que tipifica como crime a omissão da autoridade que não reduzir as despesas para se adequar à LRF; caracteriza como crime de responsabilidade do presidente do TC que deixar de processar e julgar os prefeitos e vereadores que descumprirem dispositivos do Decreto-Lei nº 201/67, de autoria do Deputado Eduardo Valverde. Foi aprovado na CCJC e encontra-se pronto para a Pauta no Plenário desde 15/10/2008.
- 13 - **PL 3160/2004**, que inclui, dentre os crimes de lavagem de dinheiro, aqueles cometidos contra a ordem econômica e tributária e contra a previdência social, de autoria do Deputado Zarattini. Foi aprovado na CCJC e **encontra-se pronto para a Pauta do Plenário desde 12/07/2006.**
- 14 – **PL 7873/2010**, que altera a Lei n. 4737/1965 (Código Eleitoral), aumentando a pena para a corrupção eleitoral, de autoria da Comissão de Legislação Participativa. Foi aprovado na CCJC e encontra-se pronto para a Pauta do Plenário desde 16/11/2011.

Ressalta-se, ainda, que referidas proposições encontram-se entre as proposições legislativas tidas como prioritárias - para as devidas apreciação e votação pelas Casas do Congresso Nacional - tanto pela Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção quanto pelas entidades públicas e entidades da sociedade civil parceiras da Frente na luta contra a corrupção no nosso país, dentre as quais citam-se a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral -MCCE e a Controladoria-Geral da União - CGU .

19 SET 2012
Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2012.


FRANCISCO PRACIANO
Deputado Federal (PT/AM)



CF49029F00